



CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO **14**/2026

---

**AUTOR(A): PODER EXECUTIVO**

---

**EMENTA:** ALTERA A LEI Nº 719, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE – AAMARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Mensagem nº. 008/2026.

Pindoretama/CE, 23 de março de 2026.

A Sua Excelência,  
Ver. **LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação, dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "**Altera a Lei nº 719, de 28 de fevereiro de 2025, que autoriza o Município de Pindoretama a celebrar Termo de Colaboração com a Associação dos Amigos da Arte – AAMARTE, e dá outras providências**".

A presente proposta tem por finalidade promover adequações na legislação vigente, especialmente quanto às condições de execução da parceria firmada entre o Poder Público Municipal e a referida entidade, visando ao fortalecimento das ações culturais desenvolvidas no âmbito do Município.

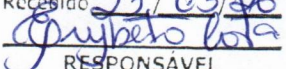
A Associação dos Amigos da Arte – AAMARTE constitui entidade sem fins lucrativos de relevante atuação social, responsável pela manutenção do projeto da Orquestra de Sopros, que oferta aulas gratuitas de música para crianças, adolescentes e jovens, promovendo inclusão social, formação artística e valorização da cultura local.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposta, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres e aos seus pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama

Câmara Municipal de Pindoretama  
Recebido 23/03/26  
  
RESPONSÁVEL



PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_/2026

**Altera a Lei nº 719, de 28 de fevereiro de 2025, que autoriza o Município de Pindoretama a celebrar Termo de Colaboração com a Associação dos Amigos da Arte – AAMARTE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº. 719, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica o Município de Pindoretama autorizado a celebrar Termo de Colaboração para repasse financeiro a Associação dos Amigos da Arte – AAMARTE, inscrita no CNPJ nº. 05.552.303/0001-30, reconhecidamente de Utilidade Pública, com sede na Rua Francisco das Chagas Pinheiro, nº. 2211 – Centro – Pindoretama.

**§1º.** O valor mensal a ser repassado a AAMARTE será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), mediante apresentação e aprovação de Plano de Trabalho.

**§2º.** A AAMARTE prestará contas de forma trimestral dos valores recebidos ao Conselho Fiscal que dará ciência a Controladoria-Geral do Município de Pindoretama.

**§ 3º.** O Termo de Colaboração terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**§ 4º.** A renovação do Termo de Colaboração submeter-se-á ao cumprimento pela AAMARTE do disposto no §2º deste artigo, bem como da aprovação das contas da associação pelo seu Conselho Fiscal.

**Art. 2º.** A AAMARTE oferecerá em contrapartida:




- I – cursos artísticos gratuitos para os alunos das escolas públicas do Município de Pindoretama;  
II – elaboração e gestão de projetos culturais para o Município.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por contas das dotações orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 23 de março de 2026.

  
**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama